

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231

Disponibilização: 05/12/2022

Publicação: 05/12/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 78/2022/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE](#), que dispõe sobre a entrega de documentos no formato digital e a interação eletrônica em processos digitais no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do *caput* do artigo 1º da [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE, de 2018](#), que "Dispõe sobre a entrega de documentos no formato digital e a interação eletrônica em processos digitais no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II - atualização de termo de acordo e/ou de garantia, de regimes especiais; e

....."(NR).

Art. 2º Acresce o inciso III ao *caput* do artigo 1º da [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE, de 2018](#), com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III - processo de consulta tributária.

....."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 02/12/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034065277** e o código CRC **C906C094**.